

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 01/2020 da CCJR ao substitutivo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica 01/2019 de autoria dos vereadores Rodrigo Claudionor Mendes, Paulo Roberto Mendes e Prof. Sérgio Chemite.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Altera o artigo 126 da Lei Orgânica do Município, acrescentando, modificando e suprimindo dispositivos.
2. O referido projeto de lei tem como objetivo oferecer um serviço de qualidade e tem o dever de ser composta por pessoas técnicas e moral.
3. É o relatório.

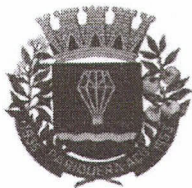
II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno.
5. A matéria em apreço é de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que trata de assunto de interesse local.
6. A iniciativa é comum, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica, uma vez que não há previsão de competência privativa do Chefe do Executivo para tal matéria.
7. **No mérito**, o substitutivo do projeto de Emenda à Lei Orgânica é bem-vindo uma vez que vem contemplar os anseios da população, sobretudo no que diz respeito a moralidade no serviço público, e contemplam os anseios dos edis desta casa de leis.

8. III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista a regularidade da proposta em face dos

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, somos FAVORÁVEIS, à deliberação da propositura pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2020.



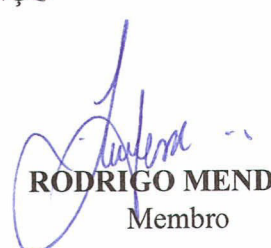
ARNALDO LOURENÇO

Relator



MILTON TICACA

Presidente



RODRIGO MENDES

Membro